



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### Secretaria da Administração

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

### OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS FÍSICOS (BOXES) DO

### MERCADO PÚBLICO DE JAGUARÃO

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **outorga de permissão de uso onerosa de espaços físicos (boxes) do Mercado Público de Jaguarão**, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-5880, ou no Núcleo de Licitações, sito a Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 12h.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Chamamento Público tem como objeto a **outorga de permissão de uso onerosa de 06 (seis) boxes do Mercado Público de Jaguarão**, descritos nos anexos deste edital.
- 1.2 Os espaços somente poderão ser utilizados para a finalidade específica de desenvolvimento das atividades relacionadas no Anexo I.
- 1.3 Não se aceitará credenciamento para uso dos boxes com finalidade diversa daquelas definidas no Anexo I.
- 1.4 A outorga de concessão de uso remunerada sobre os espaços físicos do Mercado Público de Jaguarão aos credenciados através deste Chamamento Público será formalizada mediante Contratos de Concessão de Uso. As PERMISSÕES de uso estarão vinculadas a este edital e seus anexos, e demais Regulamentações do Funcionamento do Mercado Público de Jaguarão e normas aplicáveis.
- 1.5 Os interessados em se cadastrar para a outorga de permissão de uso deverão visitar previamente os boxes pretendidos ficando ciente de sua situação fática, não tendo assim qualquer direito a reclamar quanto ao estado de conservação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### Secretaria da Administração

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 1.6 É vedado, sob pena de EXTINÇÃO DA PERMISSÃO, o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do box, além da locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto deste edital.

## 2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1 Serão admitidas a se cadastrarem neste Chamamento Público pessoas jurídicas individualmente, cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio e subcontratação.
- 2.2 **Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam nas seguintes situações:**
- 2.3 Em regime de falência ou que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.4 Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Jaguarão, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 2.5 Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.
- 2.6 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta.

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia da inscrição, conforme data especificada no demonstrativo do item 7, apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou por funcionário do setor administrativo da Prefeitura Municipal de Jaguarão, no setor de Licitações, mediante cópia acompanhada do original ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, documento emitido via internet (que estará sujeito à conferência de sua autenticidade pela comissão julgadora). Os documentos a serem apresentados são:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### Secretaria da Administração

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

### 3.1 PESSOA JURÍDICA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

### 3.2 DOCUMENTOS

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio do interessado, e do Município de Jaguarão;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual mediante certidão(es) negativa(s) de todos os tributos, do domicílio do interessado;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 - Seguridade Social (CND/INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item "1" deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo pela Administração, Direta ou Indireta, Municipal, Estadual ou Federal (**Anexo V**);
- h) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VI** do Edital;
- i) Declaração expressa assinada tanto pelo interessado quanto por representante do Mercado Público de Jaguarão, de que visitou o BOX pretendido.

3.3 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Não constando a validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

### 3.4. DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

- **Anexo I** – Destinação dos Boxes;
- **Anexo II** – Planilha dos Aluguéis dos BOXES;
- **Anexo III**- Declaração de Idoneidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### Secretaria da Administração

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **Anexo IV** – Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- **Anexo V**- Termo de Permissão de Uso;
- **Anexo VI**- Planta Baixa do Mercado Público de Jaguarão;
- **Anexo VII**- Decreto nº 115/2019 – Regulamento do Mercado Público de Jaguarão.

#### 4. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Na data estabelecida no Cronograma de Execução, item 7, será recebida a documentação, analisada e se esta atender as exigências fixadas no edital quanto ao credenciamento/inscrição, a pessoa jurídica será habilitada e os demais procedimentos correrão nos termos do Cronograma de Execução, item 7.

4.2 Havendo mais interessados que o número de espaços, o setor de Licitações procederá ao sorteio dos espaços um a um, conforme cronograma de execução, item 7.

4.3. Na realização do sorteio, o inscrito deverá estar presente, presumindo-se a desistência do ESPAÇO em sua ausência, salvo representado por procuração.

#### 5. DA PERMISSÃO DE USO

5.1. Após assinado o Termo de PERMISSÃO DE USO terá o permissionário o prazo de 30 (trinta) dias para inaugurar as atividades do BOX.

5.2. O prazo para assinatura do contrato é o constante no item 7.

5.3 Decairá do direito de assinar o termo de Permissão de Uso, o interessado que não comparecer à Procuradoria Municipal de Jaguarão para assinatura dentro do prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções previstas.

5.4 É facultado à Administração, quando o interessado, com a inscrição homologada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os interessados remanescentes, na ordem de homologação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

5.5 O Contrato de PERMISSÃO de Uso terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por uma única vez, por igual período, conforme estabelecido no Decreto nº 115/2019.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### Secretaria da Administração

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

## 6. DA JÓIA E ALUGUEL DO BOX

6.1 – O preço da joia a ser paga pela Permissão de uso de cada Box pelo período de 5 (cinco) anos, é o definido no Anexo II, devidamente expresso em reais;

6.2 - O valor total ofertado deverá ser pago da seguinte forma:

- 50% do valor proposto deverá ser pago na data estipulada no Cronograma de Execução (item 7). Os outros 50% poderão ser parcelados em até 6 (seis) parcelas consecutivas, com vencimento no mesmo dia dos meses subsequentes ao pagamento da primeira.

- O pagamento da primeira parcela deverá ser realizado via boleto bancário emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Jaguarão.

- Em caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 2 (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo

- A prorrogação das permissões, estará condicionada ao pagamento de novo preço, que será o correspondente ao valor ofertado atualizado pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou índice que vier a substituí-lo.

6.3 - Além do pagamento do preço pela utilização da área útil do Box (da Joia), o permissionário deverá arcar:

a) com aluguel mensal do BOX conforme estabelecido no ANEXO II deste edital;

b) na proporção de sua parte (área útil), com o pagamento de contribuição condominial que servirá para ratear despesas de manutenção e conservação de áreas comuns do Mercado Público de Jaguarão.

c) o pagamento de água e de energia elétrica será rateado de forma igualitária.

6.4 - Decorridos (três) anos da data da assinatura do contrato, poderá a Administração Pública rever o valor do aluguel, mediante prévia pesquisa de mercado e de acordo com os índices pactuados.

6.5- A Administração do Mercado poderá estar a cargo da Municipalidade, ou de empresa do ramo imobiliário devidamente contratada.

## 7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Procedimento	Datas	Local/Endereço
1ª etapa	Publicação/ lançamento do Edital	01/10/2020	No site <a href="http://www.jaguarao.rs.gov.br">www.jaguarao.rs.gov.br</a>
	1ª Fase (Inscrição)	05 a 23 de outubro de 2020	Setor de Licitações da PMJ
	Homologação das inscrições e sorteio de desempate em caso de interessados pelo box.	03/11/2020 às 9h	Setor de Licitações da PMJ
	Pagamento da joia referente à concessão de espaços	05 e 06 de novembro de 2020.	Secretaria da Fazenda da PMJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### Secretaria da Administração

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

2ª etapa	Assinaturas de Contrato	09 a 13 de Novembro de 2020	Gabinete do Prefeito da PMJ
----------	-------------------------	-----------------------------	-----------------------------

## 8.DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO DE USO.

A extinção da PERMISSÃO de uso se dará na forma e nas hipóteses do Decreto nº. 115/2019 - Regulamentação do Funcionamento do Mercado Público de Jaguarão.

## 9.DAS PENALIDADES

9.1 – O contratado poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as sanções, isolada ou conjuntamente, abaixo indicadas, as contidas no Contrato de Permissão de Uso e no Decreto nº. 115/2019 – Regulamentação do Funcionamento do Mercado Público de Jaguarão.

9.2 - Multa, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a contratação:

a) pela recusa injustificada ou desistência em assinar o Contrato de Concessão de Uso dentro do prazo estabelecido, não se aplicando ao interessado remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição ao interessado com a inscrição homologada;

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1– O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro será considerado especificado e válido.

10.2 – Extinta a Permissão, todas as benfeitorias e acessões serão incorporadas ao imóvel e reverterão ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sem que o permissionário tenha direito de retenção ou indenizações pelos investimentos efetuados e, ainda, sem ônus para o Município.

10.3– Os custos e as despesas com infraestrutura, limpeza e manutenção, luz, água, telefone, segurança patrimonial, jardinagem, serviços contábeis, móveis e utensílios, entre outros, correrão por conta dos concessionários, sem ônus de qualquer natureza para o Município.

10.4 – O permissionário deverá obedecer as normas fixadas pelo Decreto nº115/2019 – Regulamentação do Funcionamento do Mercado Público de Jaguarão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**Secretaria da Administração**

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

10.5 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos do Decreto Municipal nº 115/2019 - e demais legislação em vigor.

10.6– Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei.

10.7- O edital e anexos estarão disponíveis no site [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br) , bem como informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestadas pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, Rua 27 de Janeiro, 422 – Centro-Jaguarão-RS, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo telefone (53) 3261 1999.

Esta minuta de contrato se encontra examinada e Aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**Secretaria da Administração**

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO I**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020**  
**DESTINAÇÃO DOS BOXES**

BOX R1 – espaço a ser destinado para a exploração de Bar, restaurante e Similares.

BOX R2 – espaço a ser destinado para a exploração de Bar, restaurante e Similares;

BOX 1, 2, 3, 4 e 6 – espaço a ser destinado a exploração de vendas e prestação de serviços de eletroeletrônicos, atividades do comércio em geral e atividades correlatas para livraria, floricultura, artesanatos, souvenir, revistaria, charutaria, produtos tradicionais, produtos naturais, lojas de doce, chocolates, comercialização de vestuários, correaria, ou similares.

BOX BAR – espaço a ser destinado para a exploração de Bar, restaurante e similares.

**Obs. 1:** O BOX 5 - espaço a ser destinado para uso da Administração Pública para a instalação do quadro de carga de energia elétrica pela CEEE.

**Obs. 2:** Os boxes 3 e **BAR NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**Secretaria da Administração**

Departamento de Almocharifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO II**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020**

Planilha dos Valores de Permissão de Uso dos BOXES

BOX	ALUGUEL	JOIA - OFERTA MINIMA
R1	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
R2	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
1	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
2	R\$ 675,00	R\$ 2.025,00
3	<del>R\$ 675,00</del>	<del>R\$ 2.025,00</del>
4	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
6	R\$ 675,00	R\$ 2.025,00
BAR	<del>R\$ 1.500,00</del>	<del>R\$ 4.500,00</del>

**Obs.:** Os boxes 3 e **BAR NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**Secretaria da Administração**

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO III**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020**

**IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

SETOR DE LICITAÇÕES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXXXXXXX, OBJETIVANDO A PERMISSÃO ONEROSA  
PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DO BOX Nº. "XX" LOCALIZADO NO MERCADO  
PÚBLICO DE JAGUARÃO

(A FALTA DE INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX CAUSARÁ A IMEDIATA  
DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE)

DATA DA ENTREGA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ/CPF

FONE / FAX / E – MAIL.

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

SETOR DE LICITAÇÕES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXXX, OBJETIVANDO A PERMISSÃO ONEROSA PARA  
EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DO BOX Nº. "XX" LOCALIZADO NO MERCADO PÚBLICO DE  
JAGUARÃO

(A FALTA DE INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX CAUSARÁ A IMEDIATA  
DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE)

DATA DA ENTREGA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ/CPF

FONE / FAX / E – MAIL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**Secretaria da Administração**

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO IV**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM INDICAÇÃO DO ESPAÇO (BOX) DESEJADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONSTANDO A PROPOSTA FINANCEIRA EM REAIS (DUAS CASAS DECIMAIS) E PRAZO DE PAGAMENTO**

À

Secretaria Municipal de Administração – SMA

Setor de Licitações

**Identificação do Box:**

Preço do box (**JOIA**) expresso em reais e por extenso:

Validade da Proposta:

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( )

Fax: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ( )

Fax: ( )

Local e data: Assinatura/Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**Secretaria da Administração**

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO V**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**(documento a ser inserido no Envelope nº 1)**

Declaro, sob pena da Lei, para fins desta licitação Chamamento Público nº 006/2020, que a empresa ..... não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, quanto à qualificação técnica, quanto à regularidade fiscal e/ou quanto à situação econômico-financeira.

Nome: .....

CPF ou RG: .....

Cidade, ..... de ..... de 2020.

.....

ASSINATURA DO DIRETOR OU SÓCIO-GERENTE

CARIMBO DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**Secretaria da Administração**

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO VI**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



## **ANEXO VII**

### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

#### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO (BOX Nº \_\_\_\_ ) NO MERCADO PÚBLICO DE JAGUARÃO**

Contrato de **PERMISSÃO DE USO** pelo qual o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, -----, brasileiro, -----, portador da cédula de identidade RG nº -----e do CPF-----, doravante denominada **PERMITENTE**, outorga a -----, -----, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, **a permissão de uso de espaço físico (BOX nº \_\_\_\_ ) do Mercado Público de Jaguarão**, na forma do Chamamento Público nº \_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações, e do Decreto nº 115/2019 e 192/2019.

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Jaguarão, presente o Sr. Favio Marcel Telis Gonzalez, prefeito do Município de Jaguarão, compareceu o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, para firmar o presente contrato, pelo qual se obriga a cumprir todas as condições e cláusulas estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o Município de Jaguarão outorga permissão de uso onerosa, com exclusividade, da área denominada BOX nº \_\_\_\_\_, com área interna de \_\_\_\_ m<sup>2</sup> e área externa de \_\_\_\_ m<sup>2</sup>, localizado no Mercado Público de Jaguarão.

**1.2.** O espaço físico objeto desta permissão somente poderá ser utilizado para a finalidade específica de desenvolvimento das atividades de \_\_\_\_\_, de acordo com o definido no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº XXXX.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### Secretaria da Administração

Departamento de Almojarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**1.3.** Esta permissão de uso está vinculada ao Edital de Chamamento Público nº XXXX, seus anexos e demais normas aplicáveis, ao Decreto nº 115/2019 que regulamenta o funcionamento do Mercado Público de Jaguarão, e Decreto 192/2015 (Alteração), pelas quais o PERMISSIONÁRIO declara conhecer todos os seus termos, passando a integrar o presente instrumento como se nele estivessem realmente transcritos, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a aceitá-lo e respeitá-lo, com vistas ao disciplinamento do mercado.

**1.4.** É parte integrante deste Contrato de Permissão de Uso o Memorial Descritivo do Box e áreas comuns, documento que o PERMISSIONÁRIO declara conhecer e que será assinado pelas partes, bem como o Edital de Concorrência nº XXXXX e seus anexos e a proposta do PERMISSIONÁRIO.

**1.5.** É vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do box, além da locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão.

**1.6.** O espaço objeto desta permissão é entregue sem qualquer benfeitoria, melhoramento ou mobiliário, correndo todas as despesas com layout, limpeza e manutenção, móveis e utensílios por conta única e exclusiva do PERMISSIONÁRIO, que declara recebê-lo em perfeito estado e se compromete a assim restituí-lo ao final da permissão.

**1.7.** O PERMISSIONÁRIO deverá realizar às suas expensas as obras necessárias à instalação e/ou funcionamento de seu negócio, desde que não alterem a estrutura da área ocupada, nem prejudiquem a segurança das pessoas ou bens, não sendo o Município responsável solidariamente em caso de ocorrência de eventuais danos a terceiros (pessoas ou bens), de acordo com as seguintes condições:

a) Toda e qualquer obra ou modificação a ser introduzida no imóvel deverá ser previamente submetida à apreciação do Município e observada as diretrizes gerais referentes às restrições de ocupação dos espaços a ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### Secretaria da Administração

Departamento de Almocharifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

concedidos, considerando-se suas características de edifício tombado pelo patrimônio histórico e pelo Município expressamente autorizada;

b) Quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel objeto da presente Permissão de Uso, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, passarão a pertencer ao Município de pleno direito, não podendo constituir-se em motivo de indenização, compensação ou retenção por parte do permissionário;

c) Suportar integralmente todas as despesas com projetos, construções, material, mão de obra, encargos financeiros, tributários, previdenciários e outros, relativos à execução das adequações necessárias à implantação do empreendimento, bem como daquelas relacionadas com a preservação do patrimônio histórico.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**2.1.** A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo certo e ajustado pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da conveniência da Administração, nas condições que esta estabelecer, conforme dispõe o parágrafo 3º, do art. 3º do Decreto nº 115/2019.

**Parágrafo único.** A permissão poderá ser prorrogada mediante requerimento, justificativa e deferimento pela Prefeitura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** Pela permissão de uso do Box nº \_\_\_\_\_, a PERMISSIONÁRIA pagará o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente à utilização do espaço pelo período de 05 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total ofertado deverá ser pago da seguinte forma:

**4.1.1.** 50 % do valor proposto, que corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já foi realizado, conforme demonstra o comprovante de pagamento que ora é apresentado e passa a fazer parte dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### Secretaria da Administração

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**4.1.2.** 50% do valor proposto, que corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), será parcelado em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas consecutivas, com vencimento no dia \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) de cada mês, que deverão ser adimplidas mediante pagamento de boleto bancário a ser emitido pela Secretaria da Fazenda do Município.

**4.1.3.** A primeira parcela terá vencimento no 3º (terceiro) mês posterior ao pagamento integral do valor previsto no item 4.1.1.

**4.1.4.** Decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, as parcelas serão reajustadas, anualmente, pelo IPCA – Índice ao Consumidor Amplo.

**4.2.** Em caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária pelo IPCA – Índice ao Consumidor Amplo.

**4.3.** A prorrogação da permissão, autorizada pela cláusula segunda e pelo art. 3º, § 3º do Decreto nº 115/2019 (item 9.4 do edital), estará condicionada ao pagamento de novo preço, que será o correspondente ao valor ofertado atualizado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou índice que vier a substituí-lo.

**4.4.** o pagamento de aluguel para a utilização do box, calculados conforme Anexo II desde edital:

a)O condômino não poderá eximir-se do pagamento das despesas e dívidas de condomínio, e o atraso acarretará multa de 10% o valor do condomínio.

b) A contribuição condominial não possui natureza tributária e, em nenhuma hipótese, será paga ou recebida pela Administração Pública, mas tão somente pelo administrador do condomínio, na forma convencional.

c)A contribuição condominial será calculada levando-se em consideração todas as despesas comuns ordinárias, bem como constituirá, em separado e de forma preventiva, um fundo de reserva na ordem de 10% (dez por cento)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

### **Secretaria da Administração**

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

das despesas ordinárias, para fazer frente a eventuais despesas extraordinárias.

d) o inadimplemento de 3 (três) meses do pagamento de aluguel importará a extinção unilateral da PERMISSÃO, por parte a Administração Pública, sem direito a qualquer tipo de indenização ao PERMISSSIONÁRIO.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**

**5.1.** Incumbe à PERMITENTE:

**5.1.1.** Definir as atividades que poderão ser exercidas no Mercado Público de Jaguarão.

**5.1.2.** Cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente dos permissionários o cumprimento das normas administrativas estabelecidas no Decreto nº 115/2019, 192/2019 e demais legislações pertinentes.

**5.1.3.** Exigir dos permissionários o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

**5.1.4.** Zelar pelo patrimônio público.

**5.1.5.** Cobrar o valor do preço da permissão de cada beneficiário.

**5.1.6.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

**5.1.7.** Reajustar o preço, conforme Decretos nº 115/2019, 192/2019 e demais disposições contratuais.

**5.1.8.** Extinguir a permissão, nos casos previstos neste contrato e no Decreto nº 115/2019 e 192/2019.

**5.1.9.** Receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões dos visitantes.

**5.1.10.** Ingressar na área objeto da permissão para examinar ou retirar mercadorias em perecimento, fiscalizar a manutenção da higiene e em situações de emergência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

### **Secretaria da Administração**

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**5.1.11.** Autorizar modificações nos boxes pelos permissionários, observando as disposições contidas no artigo 14 do Decreto nº 115/2019 e 192/2019.

**5.1.12.** Cientificar o permissionário para reparar danos ocasionados no Mercado ou providenciar o reparo, na forma do Decreto nº 115/2019 e 192/2019.

**5.1.13.** Aprovar tipos de publicidade e propagandas no espaço físico do mercado, designando os locais permitidos para afixação.

**5.1.14.** Exigir a formação de condomínio na forma da lei civil para ratear as despesas de manutenção e conservação das áreas comuns do Mercado.

**5.1.15.** Autorizar a paralisação das atividades dos permissionários em casos excepcionais.

**5.1.16.** Anotar, em registro próprio de ocorrências para cada permissionário, cada cometimento de faltas contratuais ou regulamentares.

**5.1.17.** Declarar por portaria, a caducidade do contrato, na forma do Decreto nº 115/2019 e 192/2019.

**5.1.18.** Estimular o aumento da qualidade e preservação do meio ambiente.

**5.1.19.** Utilizar por si, ou por terceiros autorizados, a área comum do Mercado a qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao condomínio ou afixação de aviso no mural.

**5.1.20.** Gerir e comercializar os espaços físicos e publicitários do Mercado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

**6.1.** Incumbe ao PERMISSIONÁRIO:

**6.1.1.** Usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários.

**6.1.2.** Acatar e respeitar as normas do Decreto nº 115/2019 e 192/2019 e do presente contrato, bem como fornecer com veracidade os elementos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### Secretaria da Administração

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos.

**6.1.3.** Afixar em local visível o alvará de funcionamento.

**6.1.4.** Zelar pela integridade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal.

**6.1.5.** Recolher e depositar nos contentores adequados, os lixos e outros materiais provenientes das atividades exercidas.

**6.1.6.** Respeitar e cumprir os horários de funcionamento e carga/descarga de mercadoria.

**6.1.7.** Manter os corredores livres para a circulação do público.

**6.1.8.** Manter o cadastro dos prepostos e funcionários atualizado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**6.1.9.** Atender, no prazo fixado, as determinações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e dos outros órgãos municipais.

**6.1.10.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrente de sua atividade.

**6.1.11.** Entregar o box em condições adequadas, no estado em que o recebeu, observado o que dispõe o Decreto nº 115/2019 e 192/2019, quando, por qualquer motivo for extinta a permissão.

**6.1.12.** Obter autorização prévia da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, ou de outro órgão municipal competente, para realizar edificações ou benfeitorias no imóvel, observada as condições estabelecidas no Decreto 115/2019 e 192/2019 e normas do IPHAN.

**6.1.13.** Elaborar, participar e cumprir as normas condominiais.

**6.1.14.** Pagar o preço contratado, bem como eventuais multas e demais encargos, pessoais ou condominiais, tais como despesas com layout,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**Secretaria da Administração**

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

infraestrutura, mobiliário, utensílios, limpeza, manutenção, luz, água, telefone, segurança, jardinagem e similares.

**6.1.15.** Levar ao conhecimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (ou outro órgão municipal competente) as irregularidades e eventuais atos ilícitos de que tenha conhecimento, referente à permissão de uso.

**6.1.16.** Comunicar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (ou outro órgão municipal competente) qualquer alteração nos atos constitutivos.

**6.1.17.** Ao final da permissão, desocupar o box, sem que haja necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial.

**6.1.18.** Os empregados ou prepostos do permissionário estarão sob sua inteira responsabilidade quanto ao cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária.

**6.1.19.** Responder perante à Administração pelos atos de seus empregados, agentes e prepostos.

**6.1.20.** Integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

**6.1.21.** Participar solidariamente dos programas e projetos que visem à melhoria ou ao interesse do Mercado Público de Jaguarão, inclusive participando do rateio dos custos que decorra desses mesmos programas ou projetos, segundo critérios a serem formalmente aprovados pela maioria dos usuários interessados.

**6.1.22.** Cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município, com apresentação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

### **Secretaria da Administração**

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária.

**6.2.** Quaisquer danos ocasionados ao local ou às instalações, por parte do PERMISSONÁRIO, deverão ser imediatamente reparados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO**

**7.1.** A inexecução total ou parcial do contrato acarretará a declaração de caducidade da permissão e, quando for o caso, a aplicação das sanções contratuais e regulamentares nas hipóteses de:

**7.1.1.** Ocorrer desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial na unidade por parte do permissionário, em violação à disposição contratual;

**7.1.2.** Locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão;

**7.1.3.** Falta de pagamento do preço pelo uso do espaço por mais de 90 (noventa) dias;

**7.1.4** Não pagamento de valores estipulados em convenção condominial, a pedido do condomínio, desde que a inadimplência ultrapasse o período mínimo de 90 (noventa) dias;

**7.1.5.** Paralisação das atividades por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior ou de expressa autorização da Administração municipal.

**7.1.6.** Condenação em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos ou pela prática de crime incompatível com o desempenho da atividade.

**7.1.7.** Dissolução da sociedade.

**7.1.8.** Decretação de falência ou instauração de insolvência civil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### Secretaria da Administração

Departamento de Almocharifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**7.1.9.** Prática reiterada, pelo titular da permissão, seus prepostos ou empregados, de:

- a) atos de indisciplina, turbulentos, atentatórios à boa ordem e à moral;
- b) reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas à legislação sanitária vigente;
- c) descumprimento do contrato, dos Decretos nº 115/2019 – Regulamentação do Funcionamento do Mercado Público de Jaguarão e 192/2019 (Alteração) ou de ordens administrativas;
- d) descumprimento das penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- e) cometimento de faltas, anotadas em registro próprio de ocorrências para cada permissionário.

**7.2.** A **PERMITENTE** poderá declarar extinto o contrato de concessão, antes do advento de seu termo:

**7.2.1.** Por motivo de interesse público relevante.

**7.2.2.** Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, sem qualquer indenização às partes.

**7.3.** Extingue-se automaticamente a permissão pelo advento do termo contratual, devendo o permissionário desocupar o box impreterivelmente na data em que cessar o contrato.

**7.4.** Extinta a permissão, todas as benfeitorias e acessões serão incorporadas ao imóvel e reverterão ao patrimônio do Município, sem que o permissionário tenha direito de retenção ou indenizações pelos investimentos efetuados.

**7.5.** Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**7.6.** Ao término do prazo da permissão e não tendo o **PERMISSIONÁRIO** efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o **PERMITENTE**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

### **Secretaria da Administração**

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao PERMISSONÁRIO qualquer indenização.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** As sanções aplicáveis ao permissionário são:

**8.1.1.** Advertência por escrito;

**8.1.2.** Suspensão das atividades por prazo de até 90 (noventa) dias, nos casos de descumprimento do contrato, dos Decretos nº 115/2019 e 192/2019 ou de ordens administrativas que resultem no comprometimento da execução das atividades na forma permitida, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência;

**8.1.3.** Multa, independentemente da aplicação das outras sanções previstas nos Decretos nº 115/2019 e 192/2019, inclusive a extinção do contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Eximir-se do pagamento de despesas e dívidas, fazê-lo de forma parcial, ou com atraso: Multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês de atraso sobre o valor do débito;
- b) Não reparar os danos que deu causa, no prazo estipulado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (ou outro órgão municipal competente): Multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês do inadimplemento sobre o valor do dano, limitada a 20% (vinte por cento) e multa compensatória equivalente ao dobro do dano;
- c) Não permanecer contratado por tempo igual ou superior a 1 (um) ano: Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;
- d) Inexecução contratual: Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

### **Secretaria da Administração**

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

e) Descumprimento de qualquer outra norma regulamentar relativa ao Mercado Público de Jaguarão: Multa de 10% (dez por cento) a 40% (quarenta por cento) sobre o preço, enquanto perdurar a irregularidade.

### **CLÁUSULA NONA- Disposições gerais.**

**9.1.** Em nenhuma hipótese terá o PERMITENTE qualquer responsabilidade perante terceiros pelos compromissos do PERMISSSIONÁRIO, sejam particulares, sejam decorrentes e relacionados com a área objeto desta concessão.

**9.2.** As comunicações a serem feitas ao PERMISSSIONÁRIO considerar-se-ão verificadas após uma das seguintes providências:

**9.2.1.** Entrega da correspondência ao PERMISSSIONÁRIO ou preposto seu;

**9.2.2.** Afixação da comunicação no quadro de Editais e Avisos da PERMITENTE.

**9.3.** É aplicável à execução do presente Contrato de Permissão de Uso, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, bem como as demais legislações que complementem a matéria, assim, como os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1.** Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Jaguarão, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para todos os efeitos.

JAGUARÃO, XXXXXXXXXXXXXXX.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**Secretaria da Administração**

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

---

Permissionária

---

Prefeito do Município

Esta minuta de contrato se encontra  
examinada e Aprovada por esta  
Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Procurador Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**Secretaria da Administração**

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO VIII**

**Planta Baixa do Mercado Público de Jaguarão**

**Disponível no site:**

<https://www.jaguarao.rs.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Secretaria da Administração**  
Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999  
e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

## **ANEXO IX**

### **Decreto nº 115/2019 – Regulamento do Mercado Público de Jaguarão**

**Disponível no site:**

[https://www.jaguarao.rs.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/Decreto-n%C2%BA-115-de-11-de-Julho-de-2019\\_compressed.pdf](https://www.jaguarao.rs.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/Decreto-n%C2%BA-115-de-11-de-Julho-de-2019_compressed.pdf)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Secretaria da Administração**  
Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999  
e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

## **ANEXO X**

**Decreto nº 192/2019 – Altera Decreto 115/2019**

**Disponível no site:**

<https://www.jaguarao.rs.gov.br/wp-content/uploads/2019/10/decreto-192-2019.pdf>